EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023
De 01 de Fevereiro de 2023.

"INCLUI O § 9º AO ARTIGO 30, CONSTANTE NA SEÇÃO IV – DO PROCESSO LEGISLATIVO, CAPITULO I, TÍTULO III – DOS PODERES".

A Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte alteração a Lei Orgânica:

Art. 1º - Inclui o § 9º ao Artigo 30, constante na Seção IV do Processo Legislativo, Capítulo I, Titulo III – Dos Poderes, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

ART – 30 ....

§ 1º...

§ 2º...

§3º...

§4º...

§5º...

§6º...

§7º...

§8º...

"§ 9º - Toda Lei Municipal, Ordinária ou Complementar, após sua sanção e promulgação deverá ser encaminhada a Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis."

[...]

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 01 de Fevereiro de 2.023.

Natália Fernanda Martins
Presidente

Luiz Roberto Sampronio Resende
Vice Presidente

Claudia Helena Ferreira Paganini
1° Secretária

Marta Cristina Vasconcellos Dornella
2° Secretária